



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de **EDITAL DE CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e receberá os envelopes lacrados o Envelope Nº 01 – Habilitação e o Envelope Nº 02 – Proposta, para o objeto do presente Edital de Licitação até as **11h00min do dia 24 de fevereiro de 2017**, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC, a reunião para a abertura dos envelopes contendo "Documentação de Habilitação", será realizada na mesma data, 15 (quinze) minutos após o encerramento do horário para protocolo dos mesmos, na Sala de Licitações, estando em conformidade com as seguintes condições:

## 2 – OBJETO

O presente Convite visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

**Contratação de pessoa jurídica, para a Execução De Serviço de Revitalização Elétrica da Rua João Manoel Silvano, Morro Grande, no município de Sangão, SC**, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas minuta contratual (Anexo I) e planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma-físico financeiro (Anexo II).

2.1 Do valor previsto: O **VALOR GLOBAL** estabelecido para a execução dos serviços será de **R\$ 109.136,17 (cento e nove mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos)**.

2.2 Não será considerada a proposta que apresentar valor superior ao valor máximo estabelecido no subitem 2.1.

## 3 – DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

## 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Os licitantes deverão apresentar na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Sangão, **até 15 minutos antes do horário previsto para a abertura deste**, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope Nº 01 a "HABILITAÇÃO" e no Envelope Nº 02 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**
- **CONVITE Nº 013/PMS/2017**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**
  
- **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**
- **CONVITE Nº013/PMS/2017**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017

4.2 - Serão exigidos para a participação no referido Convite, fotocópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

**4.2.1 HABILITAÇÕES JURÍDICA:**

- a) Cópia da cédula de identidade de todos os proprietários;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.2 REGULARIDADES FISCAL:**

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2015.;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Estadual** emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou Sede da empresa licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou Sede da empresa licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** conforme dispõe a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (emitida pela Justiça do Trabalho);

**4.2.3 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA:**

- a) Prova de registro e/ou visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA (engenheiro civil e/ou elétrico, com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da habilitação e das propostas.
- b) Atestado de Capacidade Técnica (Documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa das atividades compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Declaração de conhecimento da área, emitida pelo Proponente onde conste que visitou e vistoriou o local onde será executada a obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

**4.2.4 OUTRAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:**

- a) Declaração comprobatória do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o art. 27, V da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **Anexo V** deste Edital.
- b) – Declaração de inidoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017

c) – As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento**, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo VII) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais; a **Certidão do Simples** extraída no site da receita federal e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

d) – A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

- Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

- **A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**4.3** – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a entrega dos envelopes de “documentos de habilitação” e “proposta de preços” mencionado no item 4.1 deste.

**4.4** – A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as informações constantes da planilha para a cotação de preços anexa ao presente edital.

**4.5** – **Na(s) sessão(os) pública(s) pertinente(s) a referida licitação, far-se-á necessária a apresentação do credenciamento/procuração do representante de empresa que se fizer presente, outorgando-lhe poderes para representá-lo neste certame. Do contrário, os presentes serão considerados somente “assistentes”.**

## 5 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

5.1 - No julgamento das propostas, que será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levar-se-ão em conta, no interesse público, as seguintes condições:

a) **MENOR PREÇO**, desde que preencha as descrições constantes no objeto;

b) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento;

c) Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, inclusive impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas correlatas.

## 6 – FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

O MUNICÍPIO DE SANGÃO, através da Secretaria de Administração e Finanças, sito a Rodovia SC, 443, Km 02, Centro, fornecerá cópia do edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, qual seja das 8 horas às 13 horas.

## 7 – DOS PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico e financeiro na Lei Federal Nº 8.666/93, sendo previsto o valor global **R\$ 56.334,40 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme solicitação.

#### 8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços é de **20 dias**, contados da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

#### 9 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

9.1 As medições dos serviços efetivamente realizados, serão efetuadas entre os dias primeiro e último do mês. O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de cada adimplemento do Boletim de Medição.

9.2 As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

9.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

#### 10 – VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### 11 – VIGÊNCIA DO PROCESSO

O presente processo terá vigência até **31/12/2017**, a contar da data de homologação deste, podendo haver prorrogação deste prazo na forma prevista da Lei Nº 8.666/93.

#### 12 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: **07.03.2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.0080(129). R\$ 56.334,40 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**

#### 13 – DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna-SC, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa, com renúncia a qualquer outro.

#### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017**

Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL;  
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA-  
FÍSICO FINANCEIRO E PROJÉTOS;  
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL;  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;  
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**

**OBS.: Todos os DOCUMENTOS do ANEXO II estarão disponibilizados em meio eletrônico.**

**16 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será afixado Extrato do Edital no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO.

**SANGÃO (SC), 15 DE FEVEREIRO 2017**

---

**ANDERSON DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017

MINUTA CONTRATUAL - ANEXO I AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SANGÃO

CONTRATO Nº XXX/PMS/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANGÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS LEIS N.º 8.883 DE 08/06/1994, 9.032 DE 28/04/95, 9.648 DE 27/05/98 E 9.854 DE 27/10/99 E PELO ESTABELECIDO NO CONVITE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**Preâmbulo** 1. **CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.780.458/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** expedida pelo SSC de SC e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

2. **CONTRATADA:** A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **XXXXXXXXXXXX**, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX** expedida pelo SSI de XX e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**.

3. **ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Convite Nº013/PMS/2017, de 15/02/2017 - Homologado em XX/XX/2017- Processo Administrativo Nº030/2017.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Contratual visa à Contratação de pessoa jurídica, para a Execução De Serviço de Revitalização Elétrica do Campo de Futebol do Módulo Esportivo José Antonio da Silva, **localizado** à Rua 30 de março, Centro, **no MUNICÍPIO DE Sangão, SC**, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e Edital, estando também de acordo com a proposta da Contratada que independente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO

O valor Global do referido Contrato é de **R\$XXXXXX (XXXXX)**, eis que as despesas correrão por conta da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, através da seguinte classificação: **07.03.2.017.3.3.90.39.00.00.00.00080(129)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado em função dos serviços executados a cada período de 30 dias, comprovados através da respectiva medição, após fiscalização do **Setor de Planejamento**. A empresa

Estado de Santa Catarina  
Município de Sangão  
Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-3500  
Site: www.sangao.sc.gov.br





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017**

apresentará a fatura da etapa efetivamente executada ao Responsável pelo Órgão de Fiscalização da Obra, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para aferição dos serviços faturados. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação. Após, a fatura será remetida ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração para elaboração dos atos necessários ao devido pagamento, em 10 (dez) dias, a contar da data de seu adimplemento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, ressalvados os casos de revisão para o equilíbrio econômico financeiro previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**INÍCIO:** Os serviços contratados terão início após o recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, que será expedida pela CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação do contrato.

**CONCLUSÃO:** O prazo para conclusão da obra será de **20 dias**, contados do seu início.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante ficará obrigada a:

- a) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- b) efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste edital;
- c) designar a Comissão de Vistoria para o recebimento dos serviços;
- d) efetuar retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições contidas na OS/INSS/DAF Nº209/99.

##### **II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Empresa Contratada ficará obrigada a:

- a) executar os serviços cumprindo rigorosamente conforme estabelecido no Convite que originou este instrumento.
- b) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c) fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- d) executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- e) fornecer todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- f) não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- g) responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- i) efetuar o pagamento das despesas referentes taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;
- j) confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Estado de Santa Catarina  
Município de Sangão  
Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-3500  
Site: [www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017

O presente Contrato vigorará até **31/12/2017**, podendo ser renovado caso haja interesse das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2,0% (dois por cento) do valor da parcela, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.
- b) Multa de 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato, quando exceder o prazo para conclusão dos serviços.

No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

- 1) Multa de 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato, por inexecução total ou parcial.
- 2) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses.
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4) Não receberá nenhum pagamento pelos serviços executados, enquanto não tiver pago a multa imposta pela Contratante.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Unilateral e restrita da CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes interessadas, com as duas testemunhas abaixo.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
ANDERSON DE SOUZA  
Prefeito Municipal Interino

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

Estado de Santa Catarina  
Município de Sangão  
Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-3500  
Site: www.sangao.sc.gov.br





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017**

---

Nome:  
Nº CPF.

---

Nome:  
Nº CPF.:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO E  
PROJETOS - ANEXO II AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº013/PMS/2017**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III AO EDITAL DE CARTA CONVITE  
Nº013/PMS/2017

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., a participar do Processo Licitatório, sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº013/PMS/2017**, instaurado pela Município de Sangão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO IV AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº013/PMS/2017



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SETOR DE PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA REFERENTE AO EDITAL DE CARTA CONVITE  
Nº013/PMS/2017

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório modalidade **CARTA CONVITE Nº013/PMS/2017** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que **visitamos e vistoriamos** o local onde será executada a obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO V AO  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº013/PMS/2017

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade **CARTA CONVITE Nº013/PMS/2017**, e para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VI AO EDITAL DE CARTA  
CONVITE Nº013/PMS/2017

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade **CARTA CONVITE Nº013/PMS/2017** que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO VII AO EDITAL DE  
CARTA CONVITE Nº013/PMS/2017

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade **CARTA CONVITE Nº013/PMS/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do contador da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)